ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - Aquisição de 03 (três) veículos para a Prefeitura Municipal de Arantina, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 - A aquisição de um veículo utilitário e um veículo tipo passeio serão destinados à Secretaria de Saúde e serão serão utilizados para transporte sanitário eletivo para Tratamento Fora de Domicílio (TFD) possibilitando assim um melhor atendimento dos pacientes atendidos pela Atenção Básica na realização de exames /consultas em outros municípios na atenção secundária e terciária em saúde.

O veículo tipo pick-up, será destinado à Secretaria de Obras e será utilizado para acompanhamento dos serviço públicos realizados no Município e transporte de pequenas quantidades de materiais equipamentos.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - Considerando as características dos equipamentos a serem adquiridos, o objeto desta aquisição pode ser caracterizado como bem comum, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato, nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

286 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - ITEM - AQUISIÇÃO VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO - Especificação: 0 (zero) km, fabricação com no máximo 06 (seis) meses, 07 (sete) lugares, Cor branca; 04 portas; Ar condicionado; Direção hidráulica ou elétrica, transmissão manual ou automática com no mínimo 05 velocidades; Freios ABS; Airbag Motorista e Passageiro; Vidros elétricos em todas as portas; Travas elétricas; alarme anti-furto; aviso sonoro dos cintos de segurança motorista e passageiro; Potência mínima de 100 Cv; Gasolina ou bicombustível; Desembaçador traseiro elétrico; Roda de alumínio aro 16; Câmera de ré; Radio AM/FM, Entrada USB, Função Audio Streaming, Conjunto de alto falantes - 4 unidades; Antena no Teto; Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e ajuste de altura;; Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos; Controle eletrônico de estabilidade e tração; Luzes indicadoras de direção laterais; Lanternas e faróis de neblina; Sistema de fixação de cadeiras para crianças; Trava de segurança nas portas traseiras; - Destravamento do compartimento de gasolina por controle remoto na chave e botão no interior do veiculo; Computador de bordo com mostrador no painel de instrumentos com funções de consumo médio, velocidade média e autonomia. Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei. Plotagem do veículo a ser definida pelo contratante. Prazo de garantia mínimo 12 (doze) meses;	UND	1
2	Veículo tipo pick-up, novo, zero km, cor branca, ano/modelo 2023 ou superior, com as seguintes características e equipamentos mínimos: cabine simples capacidade de 02 passageiros\, motor no mínimo 1.4 com no mínimo 85 cv., bicombustível, capacidade de carga mínima 650 kg. protetor de caçamba, capota marítima, grampos de amarração da carga, AIR BAG e freio ABS, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, garantia de no mínimo 01 ano (livre de quilometragem); e todos os demais equipamentos de segurança de série exigidos em lei que não foram especificados (macaco, triângulo, chave de rodas, etc). Plotagem do veículo a ser definida pelo contratante;	UND	1
3	Veículo tipo van, com no mínimo 15 lugares, 0 km, fabricado no prazo máximo de seis meses, teto alto, combustível diesel, direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica, potência mínima de 135 cv, câmbio manual com no mínimo 5 velocidades, tração traseira, ar condicionado, todos os bancos reclináveis, freios a disco nas 04 rodas, travas elétricas em todas as portas e vidros elétricos nas portas dianteiras, Radio AM/FM, todos os acessórios obrigatórios pelo CTB. Plotagem do veículo a ser definida pelo contratante.	UND	1

Este processo NÃO SERÁ DE CARÁTER SIGILOSO DO VALOR, tendo em vista o baixo potencial de disputa do mercado para os itens a ser(em) licitado(s), fazendo com que os licitantes apresentem propostas formuladas com base no preço de referência de cada produto ofertado, conforme tabela constante no Anexo A deste Termo de Referência.

5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 - A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser feita(s) na(o) **Departamento de Obras**, localizada(o) na Rua Juca Pereira, nº 31, , Centro, Arantina, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.

286 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - ITEM - AQUISIÇÃO VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

5.2 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de **30 dias** e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras da(o) Prefeitura Municipal de Arantina.

5.3 - O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

6 - DO TIPO DE JULGAMENTO

6.1 - O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO**, desde que observadas às especificações e demais condições que serão estabelecidas no edital e seus anexos.

7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 - Não será exigido amostra.

8 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

8.1 - O setor competente não aceitará e não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

8.2 - No momento da entrega a licitante vencedora deverá fornecer o manual com tradução em Língua Portuguesa.

8.3 - O prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será considerado a garantia de fábrica, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento do objeto;

8.4 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem individual adequada quando for o caso, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis.

8.5 - O recebimento provisório, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

8.6 - O recebimento definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

9 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

286 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - ITEM - AQUISIÇÃO VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

9.1 - DA CONTRATADA

9.1.1 - Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

9.1.2 - Entregar os produtos dentro do padrão de qualidade;

9.1.3 - Fornecer os produtos nos locais de entrega previstos neste termo.

9.1.4 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

9.1.5 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do Edital.

9.1.6 - Credenciar junto ao contratante funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

9.1.7 - Os produtos quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

9.1.8 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

9.1.9 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de **48 horas**, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

9.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.2.1 - Emitir Pedido de Compra.

9.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

9.2.3 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

9.2.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no Termo de Referência.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

10.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido

286 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - ITEM - AQUISIÇÃO VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

10.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

10.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:

a) Dedução de créditos do FORNECEDOR;

b) Medida judicial apropriada, a critério da Administração.

11 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação caberão ao(a) Sr(a). **José Mauro de Almeida** - **Departamento de Obras**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

11.2 - Ficam reservados à fiscalização do Contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o Município de Arantina ou modificação da contratação.

11.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

11.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva das contratadas, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município de Arantina ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município de Arantina dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

286 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - ITEM - AQUISIÇÃO VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de compras, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) **Prefeitura Municipal de Arantina**, CNPJ nº 17.952.508/0001-92, situada a Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina-MG.

12.3 - O pagamento será efetuado até **20º** dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

12.4 - Além da nota fiscal e/ou fatura do fornecimento dos objetos, as empresas deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal que estiverem com as datas vencidas, sendo eles:

12.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;

12.4.2 - Prova de regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

12.4.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 - A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de vigência será **de 03 (três) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

13.1.1 - No caso de assinatura eletrônica, o prazo de vigência começará a contar a partir da última assinatura.

14 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - O instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

15 - SANÇÕES

15.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

15.1.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados

286 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - ITEM - AQUISIÇÃO VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

sobre o valor do contrato, por ocorrência.

15.1.2 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

15.1.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratante no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

15.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis

16.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Arantina, 09/05/2023

José Mauro de Almeida
Chefe de Obras

286 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - ITEM - AQUISIÇÃO VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Joseia Marcia de Paula Almeida Rezende
Chefe do Departamento de Saúde

286 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - ITEM - AQUISIÇÃO VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.